LEI



LEI Nº 1.190/2024 (DE 06 DE MARÇO DE 2024)

GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 983/2020 DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE

SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Será concedido reajuste no salário base dos servidores integrantes do quadro permanente da Casa no percentual de 10,00% (dez por cento), alterando o Anexo IV da Lei nº 983/2020.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei 1.136/2023.

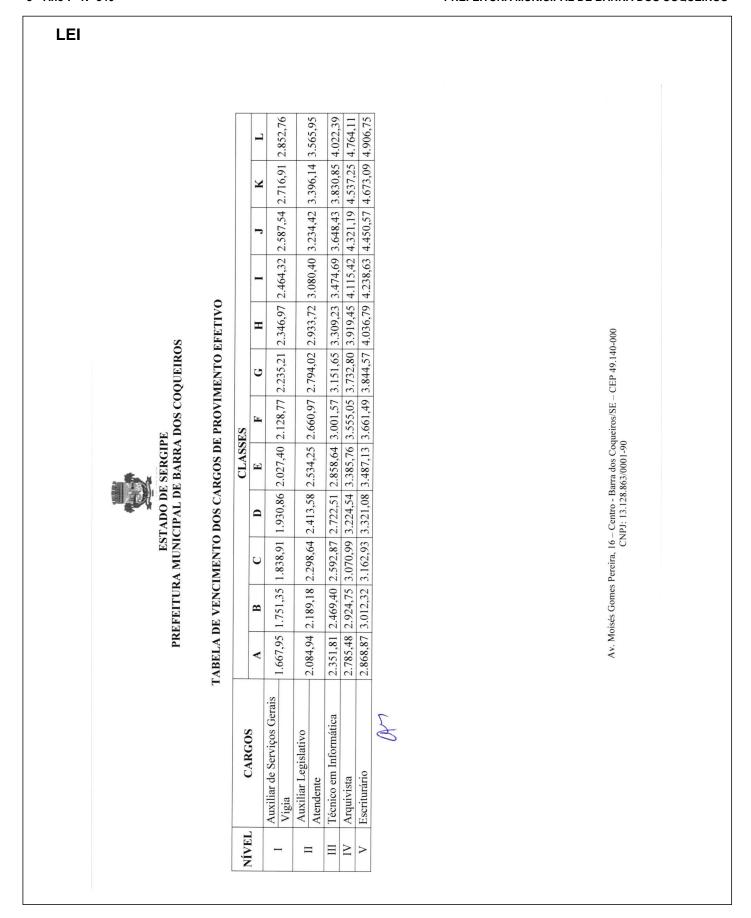
Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2024.

LBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros